



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
Mapa de Cotação de Preços (Por Item)

Cotação

Nº: 44	Início: 16/09/2025	Tipo: Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de despesas hospitalares referentes à realização de procedimento cirúrgico de correção de hipertrofia de pequenos lábios, incluindo taxas de sala, utilização de aparelhos cirúrgicos, anestésicos, oxigênio, materiais descartáveis e medicações, destinado a paciente deste município, conforme prescrição médica e documentação em anexo.	Fim: 16/09/2025	Remover Inexequíveis: Não

Item	Material/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	28842 - despesas hospitalares referentes à realização de procedimento cirúrgico de correção de hipertrofia de pequenos lábios	Serviço	1,0000
	Credor/Fornecedor	Marca	Valor Unit.
	35650324000150 - CARDIODIAGNOSTICO LTDA	Informar Marca	2.000,0000
		Valor Médio (R\$):	2.000,0000
		Valor Mediano (R\$):	2.000,0000
		Inexequibilidade (70%):	1.400,0000
		Excessividade (130%):	2.600,0000

Total por Fornecedor			
Credor/Fornecedor	Inexequibilidade (75%)	Valor Total	Excessividade (125%)
35650324000150 - CARDIODIAGNOSTICO LTDA	1.400,0000	2.000,0000	2.600,0000

Produtos por Fornecedor			
35650324000150 - CARDIODIAGNOSTICO LTDA			
Código	Produto	Valor Unit.	Valor Total
28842	despesas hospitalares referentes à realização de procedimento cirúrgico de correção de hipertrofia de	2.000,0000	2.000,0000
		Total:	2.000,0000

Produtos por Fornecedor (Geral)			
35650324000150 - CARDIODIAGNOSTICO LTDA			
Código	Produto	Valor Unit.	Valor Total
28842	despesas hospitalares referentes à realização de procedimento cirúrgico de correção de hipertrofia de	2.000,0000	2.000,0000
		Total:	2.000,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
Mapa de Cotação de Preços (Por Item)

Certificamos que a pesquisa de preços foi conduzida conforme as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em observância a essa norma, o procedimento foi realizado seguindo os parâmetros nela dispostos e aplicados de forma combinada. Para fins da presente pesquisa, consideramos, por analogia, a regra inscrita no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que inexistente norma que trate de critérios para a definição de preços inexequíveis e excessivos para objetos distintos de obras ou serviços de engenharia. Assim, para fins da presente pesquisa de preços, consideram-se: a) Inexequíveis: os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração; b) Excessivamente elevados: os valores que superem em 25% (vinte e cinco por cento) o valor orçado pelo setor competente do órgão municipal.; Legenda: (*) Valores retirados do cálculo do Valor Estimado do Item por serem considerados demasiadamente excessivos, conforme intervalo de aceitabilidade definido na tabela acima.; (**) Valores retirados do cálculo do Valor Estimado do Item por serem considerados inexequíveis, conforme intervalo de aceitabilidade definido na tabela.

KLEBER DAVID DE QUEIROZ
COORDENADOR DO DEP. DE COMPRAS Mat.2012010226